


**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> PR2024.04/CLHO-00201	<b>Data de abertura:</b> 18/04/2024 09:30:08	<b>Data limite de conclusão</b> Não informada	
--	---	--	---

## Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do destinatário:</b> Geybson Amorim Marques	<b>Sector do destinatário:</b> Contadoria Geral

## Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.04/CLHO-01510	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	18/04/2024 09:30:08	18/04/2024 09:30:08	Criado
PT2024.04/CLHO-01510	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	18/04/2024 09:30:08	18/04/2024 09:30:08	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01510	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	18/04/2024 09:30:08	18/04/2024 09:37:30	Recebido
PT2024.04/CLHO-01511	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	18/04/2024 09:51:41	18/04/2024 09:51:41	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01511	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	18/04/2024 09:51:41	18/04/2024 15:23:35	Recebido
PT2024.05/CLHO-01964	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	14/05/2024 11:47:15	14/05/2024 11:47:15	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01964	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	14/05/2024 11:47:15	14/05/2024 11:48:49	Recebido
PT2024.05/CLHO-02063	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	17/05/2024 08:51:38	17/05/2024 08:51:38	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02063	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	17/05/2024 08:51:38	20/05/2024 15:05:43	Recebido
PT2024.05/CLHO-02096	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	20/05/2024 15:42:08	20/05/2024 15:42:08	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02096	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	20/05/2024 15:42:08	20/05/2024 15:43:09	Recebido
PT2024.05/CLHO-02097	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	20/05/2024 15:46:20	20/05/2024 15:46:20	Tramitado

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-02097	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	20/05/2024 15:46:20	20/05/2024 18:57:52	Recebido
PT2024.05/CLHO-02106	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	20/05/2024 18:58:38	20/05/2024 18:58:38	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02106	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	20/05/2024 18:58:38	21/05/2024 09:43:15	Recebido
PT2024.05/CLHO-02133	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	21/05/2024 17:07:17	21/05/2024 17:07:17	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02133	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	21/05/2024 17:07:17	21/05/2024 17:35:12	Recebido
PT2024.05/CLHO-02133	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	21/05/2024 17:07:17	21/05/2024 17:35:35	Recebido
PT2024.05/CLHO-02137	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	21/05/2024 18:19:29	21/05/2024 18:19:29	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02137	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	21/05/2024 18:19:29	21/05/2024 18:25:47	Recebido
PT2024.05/CLHO-02137	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	21/05/2024 18:19:29	24/05/2024 03:47:53	Bloqueado
PT2024.05/CLHO-02137	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	24/05/2024 10:32:57	24/05/2024 10:32:57	Desbloqueado
PT2024.05/CLHO-02137	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	24/05/2024 10:32:58	24/05/2024 10:32:58	Recebido
PT2024.05/CLHO-02200	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	27/05/2024 09:51:04	27/05/2024 09:51:04	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02200	Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.	27/05/2024 09:51:04	27/05/2024 09:51:15	Recebido



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01510	<b>Data de abertura:</b> 18/04/2024 09:30:08	<b>Data de transação:</b> 18/04/2024 09:30:08	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Geybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 04/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 04/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 18 de abril de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 379/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa WAS CONTRUÇÕES LIDA, com objeto **Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 379/2023.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sergio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 18/04/2024 às 09:30  
Código de validação: 4f912f78-7080-437b-9f65-c31df47d229a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa WAS CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 08.106.567/0001-59, está prestando um ótimo serviço referente ao Contrato N° 379/2023. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **Empresa especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.** Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 17 de abril de 2024.

João Neto Aguiar de Sousa  
Fiscal do Contrato  
Port. 024/2022 - CC



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA CEP: 65.620-000  
CNPJ: 05.281.738/0001-98 FONE: (98) 3473-1121  
E-mail: [casacivilcn@gmail.com](mailto:casacivilcn@gmail.com)

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

O Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, teve os serviços fiscalizados e aprovados pela sua representante técnica, a Arquiteta e Urbanista **Luciana Maciel Pestana**, sob nº de registro **CAU: 00A1833111**. **ATESTA** que os respectivos serviços referentes ao objeto: **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA**, foram executados em conformidade com as normas contratuais exigidas, tais como: planilha orçamentária, projetos e anexos, de forma parcial e satisfatória até o momento.

Porém diante das necessidades que porventura possam ocorrer, servimo-nos do presente para opinar favoravelmente à **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **CONTRATO Nº 379/2023**, por um período de **06 MESES**, entre a empresa **WAS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **08.106.567/0001-59** e o respectivo município, a fim de que não fique descoberto contratualmente e o objeto seja executado em sua totalidade, pois o mesmo necessita dos respectivos serviços com intuito de manter o planejamento urbano e seu desenvolvimento.

COELHO NETO /MA, 17 de Abril de 2024.

Fiscal de Obra/Arquiteta e Urbanista  
**Luciana Maciel Pestana**



VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

**Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA

Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel  
Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

# Planilhas Orçamentárias

*Orçamento Resumo*

*Memorial de Cálculo*

*Orçamento Sintético*

*Cronograma Físico e Financeiro*

*Composição de BDI*

*Planilha e Gráfico da Curva ABC - Serviços*

*Composições de Preço Unitário*

*Encargos Sociais*

	valor (R\$)	peso (%)
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .	<b>970.053,23</b>	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .	<b>288.784,85</b>	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .	<b>1.258.838,08</b>	<b>100,00%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

**Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**  
Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
**Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO**

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
		S/ BDI	C/ BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	471,50	611,87	0,05%
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,00	0,00	0,00%
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	737.424,03	956.955,17	76,02%
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	212.651,85	275.958,31	21,92%
5.0	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	16.607,17	21.551,12	1,71%
6.0	SERVIÇOS FINAIS	2.898,67	3.761,61	0,30%
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .			<b>970.053,23</b>	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .			<b>288.784,85</b>	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .			<b>1.258.838,08</b>	<b>100,00%</b>
Área total pavimentada (m2) = . . .			15.000,00	
Extensão total pavimentada (m) = . . .			2.500,000	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .			83,92	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/m) = . . .			503,54	

Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA

Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel  
Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	

C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V = volume; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal

### RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

TRECHO	RUAS	BAIRRO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m2)
1	Rua "B"	Bom Sucesso	275,00	6,00	1.650,00
2	Rua "C"	Bom Sucesso	90,00	6,00	540,00
3	Rua "D"	Bom Sucesso	120,00	6,00	720,00
4	Rua "E"	Bom Sucesso	195,00	6,00	1.170,00
5	Rua "F"	Bom Sucesso	400,00	6,00	2.400,00
6	Rua "G"	Bom Sucesso	370,00	6,00	2.220,00
7	Rua "L"	Bom Sucesso	140,00	6,00	840,00
8	Rua "M"	Bom Sucesso	140,00	6,00	840,00
9	Rua O2	Olho D'aguinha	220,00	6,00	1.320,00
10	Rua São Sebastião	Santana	230,00	6,00	1.380,00
11	Rua "J" - Presidente Jânio Quadros	José Sarney	220,00	6,00	1.320,00
12	Rua "L" - Deputado Cunha Martins	José Sarney	100,00	6,00	600,00
Total Geral = .....			2.500,00	6,00	15.000,00
Largura Média = .....					

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2												
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.359,70											1.359,70
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS												
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2				11.444,70							11.444,70	11.444,70
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.204,40	1,00		1.204,40						1,00	1.204,40	1.204,40
3.3	PISOS-REPOSICAO BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 8cm C/REJUNT.	M2				571,40							571,40	571,40



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PR2024.04/CLHO-00201 - Pág 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	
C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V = volume; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal														
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>	<b>UNID</b>	<b>C</b>	<b>L</b>	<b>A/E</b>	<b>A</b>	<b>V</b>	<b>TX</b>	<b>P</b>	<b>PE</b>	<b>DMT</b>	<b>Q</b>	<b>ST</b>	<b>TOTAL</b>
4.1	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>													
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.359,70									2,00	2.719,40	2.719,40
4.1.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.359,70									2,00	2.719,40	2.719,40
4.1.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	137,77										137,77	137,77
4.2	<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>	<b>UNID</b>	<b>C</b>	<b>L</b>	<b>A/E</b>	<b>A</b>	<b>V</b>	<b>TX</b>	<b>P</b>	<b>PE</b>	<b>DMT</b>	<b>Q</b>	<b>ST</b>	<b>TOTAL</b>
4.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M												
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00										8,00	8,00
4.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M												
5.0	<b>SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA</b>	<b>UNID</b>	<b>C</b>	<b>L</b>	<b>A/E</b>	<b>A</b>	<b>V</b>	<b>TX</b>	<b>P</b>	<b>PE</b>	<b>DMT</b>	<b>Q</b>	<b>ST</b>	<b>TOTAL</b>
5.1	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>													
5.1.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID										7,00	7,00	7,00
5.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID										7,00	7,00	7,00
5.1.3	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID										7,00	7,00	7,00
5.2	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>													
5.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.359,70	0,10		135,97							135,97	135,97
5.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2				2.719,40							2.719,40	2.719,40

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

PR2024.04/CLHO-00201 - Pág 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	
C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V = volume; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal														
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	<b>UNID</b>	<b>C</b>	<b>L</b>	<b>A/E</b>	<b>A</b>	<b>V</b>	<b>TX</b>	<b>P</b>	<b>PE</b>	<b>DMT</b>	<b>Q</b>	<b>ST</b>	<b>TOTAL</b>
6.1	Limpeza final da obra	M2				1.826,03							1.826,03	<b>1.826,03</b>

VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

**Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA

Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

BDI = 29,77%

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquitea:  
Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>611,87</b>	<b>0,05%</b>
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2		Próprio	22	268,96	349,02		
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.359,70	SINAPI	99064	0,35	0,45	<b>611,87</b>	0,05%
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>								
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS		Próprio	31	14.842,13	19.260,63		
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>956.955,17</b>	<b>76,02%</b>
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	11.444,70	SINAPI	92394	52,01	67,49	<b>772.402,80</b>	61,36%
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.204,40	SINAPI	94994	87,16	113,10	<b>136.217,64</b>	10,82%
3.3	PISOS-REPOSICAO BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 8cm C/REJUNT.	M2	571,40	SBC	023194	65,19	84,59	<b>48.334,73</b>	3,84%
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>							<b>275.958,31</b>	<b>21,92%</b>
<b>4.1</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							<b>273.218,47</b>	<b>21,70%</b>
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.719,40	SINAPI	94273	41,97	54,46	<b>148.098,51</b>	11,76%
4.1.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.719,40	SINAPI	94287	29,32	38,04	<b>103.445,98</b>	8,22%
4.1.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	137,77	SINAPI	94293	121,23	157,32	<b>21.673,98</b>	1,72%
<b>4.2</b>	<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>							<b>2.739,84</b>	<b>0,22%</b>
4.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		SINAPI	92219	147,07	190,85		
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00	SINAPI	92221	263,92	342,48	<b>2.739,84</b>	0,22%
4.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		SINAPI	92226	500,85	649,95		

# ORÇAMENTO SINTÉTICO

PR2024.04/CLHO-00201 - Pág 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL	
				<b>5.0 SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA</b>					
<b>5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>								<b>15.893,43</b>	<b>1,26%</b>
5.1.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	7,00	ORSE	2553	731,70	949,52	<b>6.646,64</b>	0,53%
5.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	7,00	ORSE	2551	952,08	1.235,51	<b>8.648,57</b>	0,69%
5.1.3	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	7,00	SINAPI	13521	65,86	85,46	<b>598,22</b>	0,05%
<b>5.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>								<b>5.657,70</b>	<b>0,45%</b>
5.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	135,97	SINAPI	00072947	12,80	16,61	<b>2.258,45</b>	0,18%
5.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	2.719,40	SINAPI	102498	0,97	1,25	<b>3.399,25</b>	0,27%
<b>6.0 SERVIÇOS FINAIS</b>								<b>3.761,61</b>	<b>0,30%</b>
6.1	Limpeza final da obra	M2	1.826,03	Próprio	38	1,59	2,06	<b>3.761,61</b>	0,30%
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .</b>								<b>970.053,23</b>	
<b>VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .</b>								<b>288.784,85</b>	
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .</b>								<b>1.258.838,08</b>	<b>100,00%</b>
Área total pavimentada (m2) = . . .								15.000,00	
Extensão total pavimentada (m) = . . .								2.500,00	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .								R\$ 83,92	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/m) = . . .								R\$ 503,54	

VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA

Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MÊSES						VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 611,87						R\$ 611,87	0,05%
		<b>100%</b>							
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		<b>10%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>		
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 143.543,28	R\$ 143.543,28	R\$ 191.391,03	R\$ 191.391,03	R\$ 143.543,28	R\$ 143.543,28	R\$ 956.955,17	76,02%
		<b>15%</b>	<b>15%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>		
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 55.191,66	R\$ 55.191,66	R\$ 55.191,66	R\$ 55.191,66	R\$ 27.595,83	R\$ 27.595,83	R\$ 275.958,31	21,92%
		<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>		
5.0	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA			R\$ 5.387,78	R\$ 5.387,78	R\$ 5.387,78	R\$ 5.387,78	R\$ 21.551,12	1,71%
				<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>		
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 3.761,61	R\$ 3.761,61	0,30%
							<b>100%</b>		
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .</b>								<b>R\$ 970.053,23</b>	
<b>VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .</b>								<b>R\$ 288.784,85</b>	
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .</b>								<b>R\$ 1.258.838,08</b>	100,00%
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .								15.000,00	
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .								2.500,000	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .								R\$ 83,92	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . .								R\$ 503,54	



VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquitera: Luciana Maciel Pestana -  
CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÉS = 47,51%

## COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(rodovias e ferrovias)

DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
- Despesas Administrativas = .....	4,67%
Total deste grupo =	<b>4,67%</b>
<b>GRUPO: SEGURO E GARANTIA</b>	
- Garantias = .....	0,40%
Total deste grupo =	<b>0,40%</b>
<b>GRUPO: RISCO</b>	
- Riscos e imprevistos = .....	0,56%
Total deste grupo =	<b>0,56%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
- Despesas financeiras = .....	1,21%
Total deste grupo =	<b>1,21%</b>
<b>GRUPO: LUCRO</b>	
- Lucro = .....	7,85%
Total deste grupo =	<b>7,85%</b>
<b>GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)</b>	
- PIS = .....	0,65%
- CONFINS = .....	3,00%
- ISSQN = .....	3,00%
- CPRB = .....	4,50%
Total deste grupo =	<b>11,15%</b>
<b>TOTAL DO BDI = <math>\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1 =</math></b>	
<b>29,77%</b>	

### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
<b>Construção de Rodovias e Ferrovias</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Planilha da Curva ABC - Serviços	24,00%	25,84%	27,86%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

Onde:

**AC** = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

**S** = TAXA DE SEGUROS;

**R** = TAXA DE RISCOS;

**G** = TAXA DE GARANTIAS;

**DF** = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

**L** = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

**I** = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

### LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8000%	4,0100%	4,6700%
Seguro e Garantia	0,3200%	0,4000%	0,7400%
Risco	0,5000%	0,5600%	0,9700%
Despesas financeiras	1,0200%	1,1100%	1,2100%
Lucro	6,6400%	7,3000%	8,6900%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	7,3200%	7,5900%	7,9500%
<b>TOTAL</b>	<b>19,6000%</b>	<b>20,9700%</b>	<b>24,2300%</b>

VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

**Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA

Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta:  
Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## PLANILHA - CURVA ABC

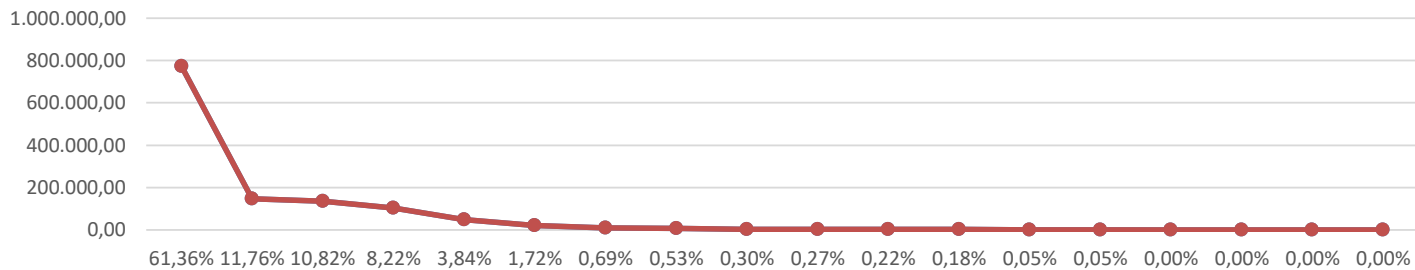
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
				COM BDI			UNIT	TOTAL		
				Ref.	CÓDIGO	valor				
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	11.444,70	SINAPI	92394	52,01	67,49	772.402,80	61,36%	61,36%
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.719,40	SINAPI	94273	41,97	54,46	148.098,51	11,76%	73,12%
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.204,40	SINAPI	94994	87,16	113,10	136.217,64	10,82%	83,94%
4.1.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.719,40	SINAPI	94287	29,32	38,04	103.445,98	8,22%	92,16%
3.3	PISOS-REPOSICAO BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 8cm C/REJUNT.	M2	571,40	SBC	023194	65,19	84,59	48.334,73	3,84%	96,00%
4.1.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	137,77	SINAPI	94293	121,23	157,32	21.673,98	1,72%	97,72%
5.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	7,00	ORSE	2551	952,08	1.235,51	8.648,57	0,69%	98,41%
5.1.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	7,00	ORSE	2553	731,70	949,52	6.646,64	0,53%	98,94%
6.1	Limpeza final da obra	M2	1.826,03	Próprio	38	1,59	2,06	3.761,61	0,30%	99,24%
5.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	2.719,40	SINAPI	102498	0,97	1,25	3.399,25	0,27%	99,51%
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00	SINAPI	92221	263,92	342,48	2.739,84	0,22%	99,72%
5.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	135,97	SINAPI	00072947	12,80	16,61	2.258,45	0,18%	99,90%
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.359,70	SINAPI	99064	0,35	0,45	611,87	0,05%	99,95%
5.1.3	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	7,00	SINAPI	13521	65,86	85,46	598,22	0,05%	100,00%
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS		Próprio	31	14.842,13	19.260,63			100,00%
4.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		SINAPI	92226	500,85	649,95			100,00%
4.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		SINAPI	92219	147,07	190,85			100,00%
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2		Próprio	22	268,96	349,02			100,00%

# PLANILHA - CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	COM BDI			
							UNIT	TOTAL		

<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .</b>							<b>970.053,23</b>			
<b>VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .</b>							<b>288.784,85</b>			
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .</b>							<b>1.258.838,08</b>	<b>100,00%</b>		

Gráfico - Curva ABC



Área total pavimentada (m2) = . . .	15.000,00
Extensão total pavimentada (km) = . . .	2.500,00
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .	83,92
Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . .	503,54





ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26	7,84
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,28</b>	<b>17,55</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,64	2,78
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80	2,14
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>11,45</b>	<b>8,75</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,24	3,12
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,62</b>	<b>3,41</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,15</b>	<b>47,51</b>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATO Nº 379/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.10/CLHO-00912**  
**ADESÃO Nº 011/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA WAS CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede n Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.106.567/0001-59, sediado(a) na Rua Belira Nº 40, Maioba - Paço Do Lumiar – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ailton José Jesus de Sousa, portador do CPF nº 026.492.053-85, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº PR2023.10/CLHO-00912 e em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto - MA.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 004/202 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato será o de prestação de serviços a preço unitário. A CONTRATADA deverá, depois de celebrado o contrato, executar todo serviço de Imprimação, para a perfeita execução dos serviços contratados.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.034.887,16 (Dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI  
15 451 0181 1.031 Const. e Recup. de Calçamentos, Meio-Fio e Sarjeta  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI  
15 451 0181 1.031 Const. e Recup. de Calçamentos, Meio-Fio  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em PARCELAS MENSAIS, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$


---


$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

IO

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual

### 8. CLAUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

8.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

8.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.10. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.12. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.13. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### 9. CLAUSULA NONA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.

9.2. O objeto compreenderá:

9.3. Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Pavimentação em bloco intertravado, meio fio, sarjeta e passeio nas ruas da sede no Município de Coelho Neto - MA.

9.3.1. Fornecimento de materiais de consumo para pavimentação, drenagem e sinalização executado sob o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.

9.3.2. Todos os serviços executados e materiais utilizados desde sua fabricação. Fornecimento e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

9.3.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

b) Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

c) Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação.

d) Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

#### 10.1. Obrigações da Contratante:

10.1.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;

10.1.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 10.1.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 10.1.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 10.1.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 10.1.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.1.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 10.1.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 10.1.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 10.1.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 10.1.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

### **10.2. Obrigações da Contratada.**

- 10.2.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;
- 10.2.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- 10.2.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 10.2.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 10.2.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 18 e demais dispositivos legais vigentes;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 10.2.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 10.2.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.
- 10.2.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;
- 10.2.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 10.2.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 10.2.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 10.2.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 10.2.15. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 10.2.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- 10.2.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 10.2.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 10.2.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 10.2.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR 18;
- 10.2.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 10.2.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 10.2.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 10.2.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 10.2.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;
- 10.2.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 11.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993
- 11.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.16. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 11.17. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 11.18. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.20. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.21. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.22. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e.

11.23. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.

11.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.24.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

12.1.2. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto a fiscalização do contrato.

12.1.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;

12.1.4. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

12.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;

12.1.6. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;

12.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 21 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

WAS CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1115/2023 Coelho Neto - MA, 21/11/2023

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

[diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: WAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.106.567/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Ailton José Jesus de Sousa, portador do CPF nº 026.492.053-85. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2023. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 21 de novembro de 2023 a 21 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Valor total R\$ 2.034.887,16 (Dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em obediência ao que dispõe a lei 8.666/93, demais legislações correlatas, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e comprovação de vantajosidade, AUTORIZO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 20221798/2022 oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de São Mateus - MA, na condição "Carona".

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, 21 de novembro de 2023.

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
- AVISO DE JULGAMENTO

## Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023

Extrato do Contrato Nº 379/2023 da Adesão Nº 011/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante:



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/643> - Volume 3 N°1115/2023



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/11/2023 - 23/11/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 23/11/2023 10:24:20

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26eb93f2-aacc-47ed-9c4d-62ef5a83dfc1

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	AA112023SEMPG	AA3792023SEMPG	379	2023	08106567000159	1	00415399319	23/11/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ofício nº 020/2024-SEMPG

Coelho Neto (MA), 17 de abril de 2024.

À  
EMPRESA WAS CONSTRUÇÕES LTDA

NESTA,

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 379/2023.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Vossa Senhoria, com objeto a **Empresa especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 06 (seis) meses, conforme planilha em anexo..

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria:006/2022-CC





À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**RESPOSTA: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 379/2023.**

### **TERMO DE ACEITE DE ADITIVO**

RESPOSTA: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 379/2023.

#### **OFFICIO Nº 001/2024**

Eu, AILTON JOSÉ JESUS DE SOUSA, inscrito no RG. nº 028788902005-4, SSP/MA, e CPF nº 026.492.053-85, representante legal da empresa, WAS CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Rua Belira Nº 40, MAIOBA - PAÇO DO LUMIAR, CEP Nº 65130- 000, CNPJ nº 08.106.567/0001-59, venho através desse Ofício Concordar Plenamente com o “ACEITE” do mesmo firmado com essa Secretaria, por 06 (seis) meses, conforme planilha em anexo dos quantitativos descritos no processo em anexo conforme o Ofício nº 020/2024-SEMPG.

**Atenciosamente,**

**PAÇO DO LUMIAR – MA, 17 DE ABRIL DE 2024**

**WAS CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 08.106.567/0001-59**  
**AILTON JOSÉ JESUS DE SOUSA**  
**CPF: 026.492.053-85**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“WAS CONSTRUÇÕES LTDA”  
CNPJ: 08.106.567/0001-59  
NIRE: 21600154740**

---

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**AILTON JOSE JESUS DE SOUSA**, brasileiro, natural de São Luis - MA, nascido 24/10/1987, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 0287889020054 SSP/MA e CPF nº 026.492.053-85, residente e domiciliado à Rua da Alegria, nº 12 A, Residencial Vitoria, São Jose de Ribamar/MA, Cep: 65.110-000;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **WAS CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua da Belira, nº 40, Bairro: Maioba, Paço do Lumiar - MA, Cep: 65.130-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21600154740 por despacho do 30 de Julho de 2020 e com CNPJ nº 08.106.567/0001-59, resolve consolidar o seu Contrato de Constituição de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira:** Com a modificação das empresas EIRELI transformadas baseado na LEI 14195 de LTDA passa a denominação a ser: **WAS CONSTRUÇÕES LTDA**.

**Cláusula Segunda:** As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato de Constituição que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

**Cláusula Terceira:** Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“WAS CONSTRUÇÕES LTDA”  
CNPJ: 08.106.567/0001-59  
NIRE: 21600154740**

---

**AILTON JOSE JESUS DE SOUSA**, brasileiro, natural de São Luis - MA, nascido 24/10/1987, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 0287889020054 SSP/MA e CPF nº 026.492.053-85, residente e domiciliado à Rua da Alegria, nº 12 A, Residencial Vitoria, São Jose de Ribamar/MA, Cep: 65.110-000;

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial denominada **WAS CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua da Belira, nº 40, Bairro: Maioba, Paço do Lumiar - MA, Cep: 65.130-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21600154740 por despacho do 30 de julho de 2020 e com CNPJ nº 08.106.567/0001-59.

**Cláusula Segunda:** Utiliza o nome de fantasia: **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta:** O objeto social da sociedade é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“WAS CONSTRUÇÕES LTDA”  
CNPJ: 08.106.567/0001-59  
NIRE: 21600154740**

**71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**  
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade é de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil)**, divididos em 800.000 (Oitocentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio conforme abaixo:

<b>Sócios</b>	<b>Nº de quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>AILTON JOSE JESUS DE SOUSA</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único:** O Capital é integralizado em moeda corrente do país, a vista, adquiridos através de recursos próprios, e a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá à sócia **AILTON JOSE JESUS DE SOUSA**, cujos respectivos atos poderão ser executados de forma isolada, com poderes e atribuições de sócios – administradores de representação ativa e passiva de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Conforme acordo entre si, os sócios decidem que fica estabelecido que perante as instituições financeiras de qualquer natureza e afins, será a empresa representada pelo sócio administrador **isoladamente**, com plenos

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**“WAS CONSTRUÇÕES LTDA”**  
**CNPJ: 08.106.567/0001-59**  
**NIRE: 21600154740**

---

poderes para assinar e representar atos, em todos os documentos, inclusive, cheques e ordens de pagamento.

**Parágrafo. Segundo:** Fica facultado a administradora, nomear procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Oitava:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Quarta:** Declaramos para efeitos de enquadramento na condição de porte **MICROEMPRESA - ME** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“WAS CONSTRUÇÕES LTDA”  
CNPJ: 08.106.567/0001-59  
NIRE: 21600154740**

---

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

São Luís - MA, 04 de janeiro de 2023.

---

**AILTON JOSE JESUS DE SOUSA**  
**CPF nº 026.492.053-85**  
**Empresário**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WAS CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02649205385	AILTON JOSE JESUS DE SOUSA
64827356300	ERNESTO AVELAR NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 13:15 SOB Nº 20230014089.  
PROTOCOLO: 230014089 DE 09/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303289222. CNPJ DA SEDE: 08106567000159.  
NIRE: 21600154740. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.  
WAS CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/06/2006, NIRE: 21600154740, CNPJ: 08.106.567/0001-59, estabelecido(a) na RUA BELIRA, 40, MAIOBA, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65130-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paço do Lumiar - MA, 21/09/2021

---

AILTON JOSE JESUS DE SOUSA  
Titular/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WAS CONSTRUÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02649205385	AILTON JOSE JESUS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021 17:41 SOB Nº 20211205826.  
PROTOCOLO: 211205826 DE 21/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106996523. CNPJ DA SEDE: 08106567000159.  
NIRE: 21600154740. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.  
WAS CONSTRUÇÕES EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.106.567/0001-59</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/06/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>WAS CONSTRUCOES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA CATEDRAL</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RUA BELIRA</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAIOBA</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 8522-0227</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **13:53:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.106.567/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/06/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WAS CONSTRUCOES LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA BELIRA</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAIOBA</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>
	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 8522-0227</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **13:53:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.106.567/0001-59

**NOME EMPRESARIAL:**

WAS CONSTRUCOES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

AILTON JOSE JESUS DE SOUSA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/04/2024** às **13:53** (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WAS CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 08.106.567/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:33 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **16E3.4C67.854A.5E89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.106.567/0001-59

Código de Controle: 16E3.4C67.854A.5E89

Data da Emissão: 15/02/2024

Hora da Emissão: 10:46:33

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/02/2024, com validade até 13/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WAS CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.106.567/0001-59

Certidão nº: 10448408/2024

Expedição: 15/02/2024, às 10:56:12

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAS CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.106.567/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

08.106.567/0001-59

\* Informe o número e ano da Certidão:

10448408

/

2024

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.106.567/0001-59  
**Razão Social:** WAS CONSTRUCOES EIRELI  
**Endereço:** RUA BELIRA 40 / MAIOBA / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2024 a 16/05/2024

**Certificação Número:** 2024041704440166297030

Informação obtida em 18/04/2024 09:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 08.106.567/0001-59

**Razão social:** WAS CONSTRUCOES EIRELI

**Nome fantasia:** CONSTRUTORA CATEDRAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704440166297030
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901115600808631
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001165697734183
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005095697803612
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123252460136096
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301210884274014
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501173721414377
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618541834609015
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706594265769404
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901182361823904
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101019183307082293
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107045661913110
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201255161797000
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419121567345759
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606052989892238
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719223636622808
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061801121208125052
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053001400107882550
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101280771865223
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201165848723562
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301184526771180
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501295306855903
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401334972405921
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501042066109368
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701262350686817
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901300762377160
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001260553741341
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101220718460489
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110201332239659500
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101401513085063550

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501152256012408
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090601434857820770
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801291469170047
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001255957814235
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101151127606710
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201213802387330
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301364935996051
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501094576799408
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601360582652145

Resultado da consulta em 18/04/2024 09:12:06

Voltar

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº 0003110****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
1877409	WAS CONSTRUCOES LTDA	08.106.567/0001-59

**Endereço do Contribuinte**

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA BELIRA	40		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
6513000	PAÇO DO LUMIAR - MA		

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
08106567000159	was construções ltda	
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 08/02/2024****Data de Validade: 08/05/2024**

O contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site  
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site  
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

**Paço do Lumiar , 08 de Fevereiro de 2024**



 Validar Certidão de Débitos

## Informações do Documento

Nº Certidão 0003110

[Consultar](#)

Sua consulta localizou 3 documento(s).

Nº	STATUS	CÓD. - NOME CONTRIB.	Nº CPF/CNPJ	EMIÇÃO	VALIDADE
3110	CERTIDÃO NEGATIVA	4804 - CLEONILSON DE JESUS MELO	005.334.743-96	 06/11/2020	 04/02/2021 - <b>Vencido.</b>
3110	CERTIDÃO POSITIVA	1874820 - J S COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	 13/04/2021	
3110	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO	1877409 - WAS CONSTRUcoes LTDA	08.106.567/0001-59	 08/02/2024	 08/05/2024 - <b>Faltam 20 dias para o vencimento.</b>



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 111141/24

**Data da Certidão:** 25/03/2024 10:56:38

CPF/CNPJ 08106567000159 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 111141/24

**Data de Validade:** 23/07/2024 10:56:38

**Data de Emissão:** 25/03/2024 10:56:38

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 08106567000159

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)







## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 022080/24

**Data da Certidão:** 25/03/2024 10:58:13

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 08106567000159

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Estado do  
Maranhão**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 022080/24**Data de Validade:** 23/07/2024**Data de Emissão:** 25/03/2024 10:58:13**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 08106567000159**Razão Social:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

## JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO

### 1.0 – DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão solicita prorrogação de prazo de vigência do contrato devido ao nível pluviométrico de chuvas entre os meses de janeiro e março que foi acima do normal para o período, portanto de forma imprevisível, atrasando o cronograma da obra.

Além disso, a abertura de um novo processo licitatório para execução da obra, demandaria muitos gastos administrativos com a elaboração de um novo edital, novo Projeto de Engenharia e custos unitários dos serviços com valores superiores aos preços já contratados.

### 2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração de termo Aditivo para prorrogação de prazo da prorrogação de vigência do contrato está prevista na Legislação. De acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso I e II, que diz:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por estalei;*

*V – Impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

### 3.0 – CONCLUSÃO

Tendo em vista que a proximidade do final do prazo do contrato da obra, e de acordo com a solicitação acima, faz-se necessária a celebração de Termo Aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses para conclusão da obra, liberação dos pagamentos, liquidação e encerramento do contrato.

A contratada Was Construções LTDA, quando do processo licitatório, comprovou que possui capacidade técnica e econômico-financeira para execução da obra, situação comprovada pelos serviços já executados e medidos até o momento, não tendo culpa pelo atraso do cronograma inicial da obra.

Coelho Neto, 18 de abril de 2024

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 18 de abril de 2024

AO  
SETOR CONTÁBIL  
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 379/2023**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa **WAS CONTRUÇÕES LTDA**, com objeto **Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de **1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 379/2023**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
Portaria: 006/2022



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01511	<b>Data de abertura:</b> 18/04/2024 09:51:41	<b>Data de transação:</b> 18/04/2024 09:51:41	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 31/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 31/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

15 451 0181 1.031 Const. e Recup. de Calçamentos, Meio-Fio e Sarjeta

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

15 451 0181 1.031 Const. e Recup. de Calçamentos, Meio-Fio

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Gleybson Amorim Marques**

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 18/04/2024 às 09:51

Código de validação: 29abde09-87db-496f-a015-1b9f9ac2276e

Token: 2FLSVV81

## DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI  
15 451 0181 1.031 Const. e Recup. de Calçamentos, Meio-Fio e Sarjeta  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI  
15 451 0181 1.031 Const. e Recup. de Calçamentos, Meio-Fio  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 18 de abril de 2024.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01964	<b>Data de abertura:</b> 14/05/2024 11:47:15	<b>Data de transação:</b> 14/05/2024 11:47:15	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 28/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 28/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezado Gestor,

Devolvo os autos para que sejam sanadas as seguintes pendências e/ou juntada de documentação complementar:

1. A planilha orçamentária apresentada não contém assinatura de quem elaborou;
2. Anexe relatório nos autos das ruas executadas e/ou inexecutadas, indicando ainda o cronograma físico-financeiro atualizado, considerando que a justificativa de prorrogação do gestor indica a ocorrência de fato superveniente ("A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão solicita prorrogação de prazo de vigência do contrato devido ao nível pluviométrico de chuvas entre os meses de janeiro e março que foi acima do normal para o período, portanto de forma imprevisível, atrasando o cronograma da obra");
3. Anexe a planilha orçamentária inicial da contratação para fins de verificação;
4. Certidão de débitos municipais desatualizada no decorrer do trâmite processual;
5. Ausência de Declaração de que não emprega menor pela empresa contratada;

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 14/05/2024 às 11:47  
Código de validação: a6648dfc-63b1-4e1c-b099-03e5f6fcd5f3  
Token: L043GOYB





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02063	<b>Data de abertura:</b> 17/05/2024 08:51:38	<b>Data de transação:</b> 17/05/2024 08:51:38	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 01/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 01/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

## Despacho

Prezada,

Segue com resolução de pendências.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 17/05/2024 às 08:51  
Código de validação: 31413c21-be82-4c4c-9e6c-ae6cf67a67da  
Token: XFFGBSSG



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ofício nº 027/2024-SEMPG

Coelho Neto (MA), 14 de maio de 2024.

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
ATT. SR. FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO  
Secretário

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato nº 379/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Vossa Senhoria, com objeto a **Empresa especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, vimos por meio deste, solicitar informações sobre as ruas que ainda precisam ser executadas bem como o cronograma físico-financeiro atualizado para continuação do processo aditivo do contrato acima citado.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria:006/2022-CC



Memorando Nº 083/2024

Coelho Neto (MA), 16 de maio de 2024


À  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário  
Nesta,

Ilustríssimo Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, conforme solicitação através do Ofício nº 027/224/SEMPG, relação das ruas que faltam pavimentar em calçamento de bloquete em diversos bairros do município conforme planilha em anexo.

Certo de vosso entendimento, agradecemos,

Atenciosamente,

  
Fábio Machado de Sousa  
Secretário Municipal de Obras  
e Infraestrutura  
Portaria nº 019/2024-SC  
Fábio Machado de Sousa Filho  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



**RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS EM CALÇAMENTO DE BLOQUETE**

TRECHO	RUAS	BAIRRO	COMP (m)	LARG (m)	TOTAL EM (m <sup>2</sup> )
01	Rua "B"	Bom Sucesso	275,00	6,00	1.650,00
02	Rua "D"	Bom Sucesso	120,00	6,00	720,00
03	Rua "L"	Bom Sucesso	140,00	6,00	840,00
04	Rua 02	Olho D'aguinha	220,00	6,00	1.320,00
05	Rua São Sebastião	Santana	230,00	6,00	1.380,00
06	Rua "J" - Presidente Jânio Quadros	José Sarney	220,00	6,00	1.320,00
07	Rua "L" - Deputado Cunha Martins	José Sarney	100,00	6,00	600,00

DEMONSTRATIVO	
TOTAL GERAL EM (m)	1.305,00
TOTAL GERAL EM (m <sup>2</sup> )	7.830,00

Coelho Neto(MA), 16 de maio de 2024



VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

Objeto/obra = Objeto / obra = (Aditivo de Serviços) Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto - MA.

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA

Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel  
Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## Planilhas Orçamentárias

*Orçamento Resumo*

*Memorial de Cálculo*

*Orçamento Sintético*

*Cronograma Físico e Financeiro*

*Composição de BDI*

*Planilha e Gráfico da Curva ABC - Serviços*

*Composições de Preço Unitário*

*Encargos Sociais*

	valor (R\$)	peso (%)
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .	<b>970.053,23</b>	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .	<b>288.784,85</b>	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .	<b>1.258.838,08</b>	<b>100,00%</b>

*Luciana M. Pestana*  
LUCIANA MACIEL PESTANA  
ARQUITETA E URBANISTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

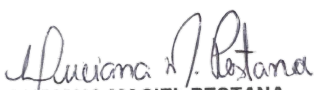
**Objeto/obra = Objeto / obra = (Aditivo de Serviços) Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**  
Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
**Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO**

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana  
Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
		S/ BDI	C/ BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	471,50	611,87	0,05%
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	737.424,03	956.955,17	76,02%
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	212.651,85	275.958,31	21,92%
5.0	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	16.607,17	21.551,12	1,71%
6.0	SERVIÇOS FINAIS	2.898,67	3.761,61	0,30%
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .			<b>970.053,23</b>	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .			<b>288.784,85</b>	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .			<b>1.258.838,08</b>	<b>100,00%</b>
Área total pavimentada (m2) = . . .			7.830,00	
Extensão total pavimentada (m) = . . .			1.305,000	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .			160,77	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/m) = . . .			964,63	

  
**LUCIANA MACIEL PESTANA**  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU: A183311-1

Objeto/obra = Objeto / obra = (Aditivo de Serviços) Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADOAnotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquieta: Luciana Maciel  
Pestana - CAU A183311-1BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	

C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V = volume; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal

## RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

TRECHO	RUAS	BAIRRO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m2)
1	Rua "B"	Bom Sucesso	275,00	6,00	1.650,00
2	Rua "D"	Bom Sucesso	120,00	6,00	720,00
3	Rua "L"	Bom Sucesso	140,00	6,00	840,00
4	Rua 02	Olho D'aguinha	220,00	6,00	1.320,00
5	Rua São Sebastião	Santana	230,00	6,00	1.380,00
6	Rua "J" - Presidente Jânio Quadros	José Sarney	220,00	6,00	1.320,00
7	Rua "L" - Deputado Cunha Martins	José Sarney	100,00	6,00	600,00

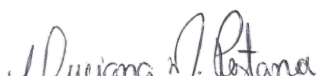
Total Geral = ..... 1.305,00 - - - - 7.830,00  
Largura Média = ..... 6,00

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	1,50	2,00		3,00								
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.359,70											1.359,70
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS												
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2				11.444,70							11.444,70	11.444,70
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.204,40	1,00		1.204,40						1,00	1.204,40	1.204,40
3.3	PISOS-REPOSICAO BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 8cm C/REJUNT.	M2				571,40							571,40	571,40
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
4.1	DRENAGEM SUPERFICIAL													
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.359,70									2,00	2.719,40	2.719,40
4.1.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.359,70									2,00	2.719,40	2.719,40
4.1.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	137,77										137,77	137,77
4.2	DRENAGEM PROFUNDA	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00										8,00	8,00
5.0	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PR2024.04/CLHO-00201 - Pág 70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	
C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V = volume; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal														
<b>5.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>													
5.1.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID										7,00	7,00	<b>7,00</b>
5.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID										7,00	7,00	<b>7,00</b>
5.1.3	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID										7,00	7,00	<b>7,00</b>
<b>5.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>													
5.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.359,70	0,10		135,97							135,97	<b>135,97</b>
5.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2				2.719,40							2.719,40	<b>2.719,40</b>
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	<b>UNID</b>	<b>C</b>	<b>L</b>	<b>A/E</b>	<b>A</b>	<b>V</b>	<b>TX</b>	<b>P</b>	<b>PE</b>	<b>DMT</b>	<b>Q</b>	<b>ST</b>	<b>TOTAL</b>
6.1	Limpeza final da obra	M2				1.826,03							1.826,03	<b>1.826,03</b>

  
**LUCIANA MACIEL PESTANA**  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU: A183311-1



VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

**Objeto/obra = Objeto / obra = (Aditivo de Serviços) Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**  
Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquitea:  
Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÉS = 47,51%

## ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>611,87</b>	<b>0,05%</b>
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2		Próprio	22	268,96	349,02		
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.359,70	SINAPI	99064	0,35	0,45	<b>611,87</b>	0,05%
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>956.955,17</b>	<b>76,02%</b>
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	11.444,70	SINAPI	92394	52,01	67,49	<b>772.402,80</b>	61,36%
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.204,40	SINAPI	94994	87,16	113,10	<b>136.217,64</b>	10,82%
3.3	PISOS-REPOSICAO BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 8cm C/REJUNT.	M2	571,40	SBC	023194	65,19	84,59	<b>48.334,73</b>	3,84%
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>							<b>275.958,31</b>	<b>21,92%</b>
<b>4.1</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							<b>273.218,47</b>	<b>21,70%</b>
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.719,40	SINAPI	94273	41,97	54,46	<b>148.098,51</b>	11,76%
4.1.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.719,40	SINAPI	94287	29,32	38,04	<b>103.445,98</b>	8,22%
4.1.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	137,77	SINAPI	94293	121,23	157,32	<b>21.673,98</b>	1,72%
<b>4.2</b>	<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>							<b>2.739,84</b>	<b>0,22%</b>
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00	SINAPI	92221	263,92	342,48	<b>2.739,84</b>	0,22%
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA</b>							<b>21.551,12</b>	<b>1,71%</b>
<b>5.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>							<b>15.893,43</b>	<b>1,26%</b>
5.1.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	7,00	ORSE	2553	731,70	949,52	<b>6.646,64</b>	0,53%
5.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	7,00	ORSE	2551	952,08	1.235,51	<b>8.648,57</b>	0,69%
5.1.3	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	7,00	SINAPI	13521	65,86	85,46	<b>598,22</b>	0,05%
<b>5.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							<b>5.657,70</b>	<b>0,45%</b>
5.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	135,97	SINAPI	00072947	12,80	16,61	<b>2.258,45</b>	0,18%

*Luciana Maciel Pestana*  
LUCIANA MACIEL PESTANA

# ORÇAMENTO SINTÉTICO

PR2024.04/CLHO-00201 - Pág 72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL	
				5.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	2.719,40	SINAPI	
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>3.761,61</b>	<b>0,30%</b>
6.1	Limpeza final da obra	M2	1.826,03	Próprio	38	1,59	2,06	3.761,61	0,30%
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .</b>								<b>970.053,23</b>	
<b>VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .</b>								<b>288.784,85</b>	
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .</b>								<b>1.258.838,08</b>	<b>100,00%</b>
Área total pavimentada (m2) = . . .								7.830,00	
Extensão total pavimentada (m) = . . .								1.305,00	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .								R\$ 160,77	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/m) = . . .								R\$ 964,63	

  
**LUCIANA MACIEL PESTANA**

VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

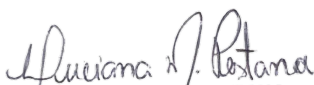
Objeto/obra = Objeto / obra = (Aditivo de Serviços) Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.  
Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MÊSES						VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 611,87						R\$ 611,87	0,05%
		<b>100%</b>							
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		<b>10%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>		
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 143.543,28	R\$ 143.543,28	R\$ 191.391,03	R\$ 191.391,03	R\$ 143.543,28	R\$ 143.543,28	R\$ 956.955,17	76,02%
		<b>15%</b>	<b>15%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>		
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 55.191,66	R\$ 55.191,66	R\$ 55.191,66	R\$ 55.191,66	R\$ 27.595,83	R\$ 27.595,83	R\$ 275.958,31	21,92%
		<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>		
5.0	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA			R\$ 5.387,78	R\$ 5.387,78	R\$ 5.387,78	R\$ 5.387,78	R\$ 21.551,12	1,71%
				<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>		
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 3.761,61	R\$ 3.761,61	0,30%
							<b>100%</b>		
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .								<b>R\$ 970.053,23</b>	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .								<b>R\$ 288.784,85</b>	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .								<b>R\$ 1.258.838,08</b>	100,00%
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .								7.830,00	
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .								1.305,000	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .								R\$ 160,77	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . .								R\$ 964,63	

  
**LUCIANA MACIEL PESTANA**  
 ARQUITETA E URBANISTA

Objeto/obra = Objeto / obra = (Aditivo de Serviços) Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU  
A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(rodovias e ferrovias)

DISCRIMINAÇÃO

(%)

### GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- Despesas Administrativas = ..... 4,67%  
Total deste grupo = **4,67%**

### GRUPO: SEGURO E GARANTIA

- Garantias = ..... 0,40%  
Total deste grupo = **0,40%**

### GRUPO: RISCO

- Riscos e imprevistos = ..... 0,56%  
Total deste grupo = **0,56%**

### GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS

- Despesas financeiras = ..... 1,21%  
Total deste grupo = **1,21%**

### GRUPO: LUCRO

- Lucro = ..... 7,85%  
Total deste grupo = **7,85%**

### GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)

- PIS = ..... 0,65%  
- CONFINS = ..... 3,00%  
- ISSQN = ..... 3,00%  
- CPRB = ..... 4,50%  
Total deste grupo = **11,15%**

**TOTAL DO BDI =  $\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1 = 29,77\%$**

### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
<b>Construção de Rodovias e Ferrovias</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Planilha da Curva ABC - Serviços	24,00%	25,84%	27,86%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

S = TAXA DE SEGUROS;

R = TAXA DE RISCOS;

G = TAXA DE GARANTIAS;

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

### LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8000%	4,0100%	4,6700%
Seguro e Garantia	0,3200%	0,4000%	0,7400%
Risco	0,5000%	0,5600%	0,9700%
Despesas financeiras	1,0200%	1,1100%	1,2100%
Lucro	5,6400%	7,3000%	8,6900%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	7,3200%	7,5900%	7,9500%
<b>TOTAL</b>	<b>19,6000%</b>	<b>20,9700%</b>	<b>24,2300%</b>

VALOR DA OBRA:  
R\$ 1.258.838,08

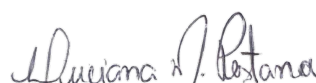
**Objeto/obra = Objeto / obra = (Aditivo de Serviços) Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**  
Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta:  
Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÉS = 47,51%

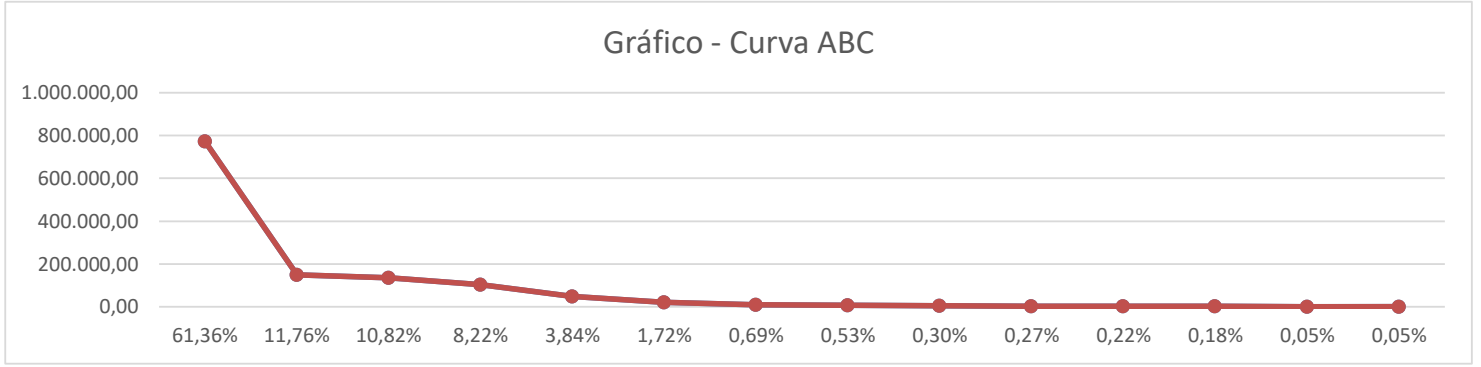
## PLANILHA - CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL		
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	11.444,70	SINAPI	92394	52,01	67,49	<b>772.402,80</b>	61,36%	61,36%
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.719,40	SINAPI	94273	41,97	54,46	<b>148.098,51</b>	11,76%	73,12%
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.204,40	SINAPI	94994	87,16	113,10	<b>136.217,64</b>	10,82%	83,94%
4.1.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.719,40	SINAPI	94287	29,32	38,04	<b>103.445,98</b>	8,22%	92,16%
3.3	PISOS-REPOSICAO BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 8cm C/REJUNT.	M2	571,40	SBC	023194	65,19	84,59	<b>48.334,73</b>	3,84%	96,00%
4.1.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	137,77	SINAPI	94293	121,23	157,32	<b>21.673,98</b>	1,72%	97,72%
5.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	7,00	ORSE	2551	952,08	1.235,51	<b>8.648,57</b>	0,69%	98,41%
5.1.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	7,00	ORSE	2553	731,70	949,52	<b>6.646,64</b>	0,53%	98,94%
6.1	Limpeza final da obra	M2	1.826,03	Próprio	38	1,59	2,06	<b>3.761,61</b>	0,30%	99,24%
5.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	2.719,40	SINAPI	102498	0,97	1,25	<b>3.399,25</b>	0,27%	99,51%
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00	SINAPI	92221	263,92	342,48	<b>2.739,84</b>	0,22%	99,72%
5.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	135,97	SINAPI	00072947	12,80	16,61	<b>2.258,45</b>	0,18%	99,90%
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.359,70	SINAPI	99064	0,35	0,45	<b>611,87</b>	0,05%	99,95%
5.1.3	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	7,00	SINAPI	13521	65,86	85,46	<b>598,22</b>	0,05%	100,00%

  
LUCIANA MACIEL PESTANA  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU: A183311-1

# PLANILHA - CURVA ABC

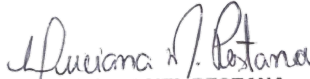
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL		
				<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .</b>						
<b>VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .</b>							<b>288.784,85</b>			
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .</b>							<b>1.258.838,08</b>		<b>100,00%</b>	



<i>Area total pavimentada (m2) = . . .</i>	<b>7.830,00</b>
<i>Extensão total pavimentada (km) = . . .</i>	<b>1.305,00</b>
<i>Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .</i>	<b>160,77</b>
<i>Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . .</i>	<b>964,63</b>



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26	7,84
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,28</b>	<b>17,55</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,64	2,78
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80	2,14
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>11,45</b>	<b>8,75</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,24	3,12
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,62</b>	<b>3,41</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,15</b>	<b>47,51</b>

  
**LUCIANA MACIEL PESTANA**  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU: A183311-1



VALOR DA OBRA:  
R\$ 2.034.887,16

**Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA

Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel  
Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

# Planilhas Orçamentárias

*Orçamento Resumo*

*Memorial de Cálculo*

*Orçamento Sintético*

*Cronograma Físico e Financeiro*

*Composição de BDI*

*Planilha e Gráfico da Curva ABC - Serviços*

*Composições de Preço Unitário*

*Encargos Sociais*

	valor (R\$)	peso (%)
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .	<b>1.568.072,10</b>	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .	<b>466.815,06</b>	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .	<b>2.034.887,16</b>	<b>100,00%</b>

*Luciana M. Pestana*  
LUCIANA MACIEL PESTANA  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU: A183311-1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

VALOR DA OBRA:  
R\$ 2.034.887,16

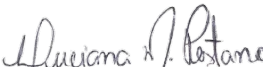
**Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**  
Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
		S/ BDI	C/ BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.673,78	2.172,06	0,11%
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	44.526,39	57.781,89	2,84%
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1.078.256,15	1.399.253,01	68,76%
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	390.920,43	507.297,44	24,93%
5.0	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	44.758,24	58.082,77	2,85%
6.0	SERVIÇOS FINAIS	7.937,11	10.299,99	0,51%
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .			1.568.072,10	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .			466.815,06	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .			2.034.887,16	100,00%
Área total pavimentada (m2) = . . .			15.000,00	
Extensão total pavimentada (m) = . . .			2.500,000	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .			135,66	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/m) = . . .			813,95	

  
**LUCIANA MACIEL PESTANA**  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU: A183311-1

Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.  
 Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
 Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
 Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquitea: Luciana Maciel  
 Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	

C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V = volume; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal

### RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

TRECHO	RUAS	BAIRRO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m2)
1	Rua "B"	Bom Sucesso	275,00	6,00	1.650,00
2	Rua "C"	Bom Sucesso	90,00	6,00	540,00
3	Rua "D"	Bom Sucesso	120,00	6,00	720,00
4	Rua "E"	Bom Sucesso	195,00	6,00	1.170,00
5	Rua "F"	Bom Sucesso	400,00	6,00	2.400,00
6	Rua "G"	Bom Sucesso	370,00	6,00	2.220,00
7	Rua "L"	Bom Sucesso	140,00	6,00	840,00
8	Rua "M"	Bom Sucesso	140,00	6,00	840,00
9	Rua 02	Olho D'aguinha	220,00	6,00	1.320,00
10	Rua São Sebastião	Santana	230,00	6,00	1.380,00
11	Rua "J" - Presidente Jânio Quadros	José Sarney	220,00	6,00	1.320,00
12	Rua "L" - Deputado Cunha Martins	José Sarney	100,00	6,00	600,00

Total Geral = ..... 2.500,00 ----- 15.000,00  
 Largura Média =..... 6,00

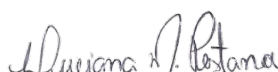
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	1,50	2,00		3,00						1,00		3,00
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.500,00											2.500,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS										3,00	3,00	3,00
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2				14.224,50							14.224,50	14.224,50
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.500,00	1,00		2.500,00						1,00	2.500,00	2.500,00
3.3	PISOS-REPOSICAO BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 8cm C/REJUNT.	M2				1.850,00							1.850,00	1.850,00
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
4.1	DRENAGEM SUPERFICIAL													
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.500,00									2,00	5.000,00	5.000,00
4.1.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.500,00									2,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	230,00										230,00	230,00
4.2	DRENAGEM PROFUNDA	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
4.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00										8,00	8,00

LUCIANA MACIEL PESTANA

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

PR2024.04/CLHO-00201 - Pág 81

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	
C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V = volume; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal														
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00										15,00	15,00
4.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	3,00										3,00	3,00
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA</b>	<b>UNID</b>	<b>C</b>	<b>L</b>	<b>A/E</b>	<b>A</b>	<b>V</b>	<b>TX</b>	<b>P</b>	<b>PE</b>	<b>DMT</b>	<b>Q</b>	<b>ST</b>	<b>TOTAL</b>
<b>5.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>													
5.1.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID										21,00	21,00	21,00
5.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID										21,00	21,00	21,00
5.1.3	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID										21,00	21,00	21,00
<b>5.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>													
5.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.500,00	0,10		250,00							250,00	250,00
5.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2				5.000,00							5.000,00	5.000,00
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	<b>UNID</b>	<b>C</b>	<b>L</b>	<b>A/E</b>	<b>A</b>	<b>V</b>	<b>TX</b>	<b>P</b>	<b>PE</b>	<b>DMT</b>	<b>Q</b>	<b>ST</b>	<b>TOTAL</b>
6.1	Limpeza final da obra	M2				5.000,00							5.000,00	5.000,00

  
**LUCIANA MACIEL PESTANA**  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU: A183311-1

VALOR DA OBRA:  
R\$ 2.034.887,16

**Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**

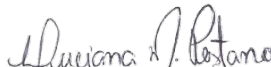
Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquileta:  
Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>2.172,06</b>	<b>0,11%</b>
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	Próprio	22	268,96	349,02	<b>1.047,06</b>	0,05%
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.500,00	SINAPI	99064	0,35	0,45	<b>1.125,00</b>	0,06%
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							<b>57.781,89</b>	<b>2,84%</b>
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	Próprio	31	14.842,13	19.260,63	<b>57.781,89</b>	2,84%
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>1.399.253,01</b>	<b>68,76%</b>
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	14.224,50	SINAPI	92394	52,01	67,49	<b>960.011,51</b>	47,18%
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.500,00	SINAPI	94994	87,16	113,10	<b>282.750,00</b>	13,90%
3.3	PISOS-REPOSICAO BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 8cm C/REJUNT.	M2	1.850,00	SBC	023194	65,19	84,59	<b>156.491,50</b>	7,69%
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>							<b>507.297,44</b>	<b>24,93%</b>
<b>4.1</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							<b>498.683,59</b>	<b>24,51%</b>
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.000,00	SINAPI	94273	41,97	54,46	<b>272.299,99</b>	13,38%
4.1.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.000,00	SINAPI	94287	29,32	38,04	<b>190.200,00</b>	9,35%
4.1.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	230,00	SINAPI	94293	121,23	157,32	<b>36.183,60</b>	1,78%
<b>4.2</b>	<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>							<b>8.613,85</b>	<b>0,42%</b>
4.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00	SINAPI	92219	147,07	190,85	<b>1.526,80</b>	0,08%
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	SINAPI	92221	263,92	342,48	<b>5.137,20</b>	0,25%
4.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	3,00	SINAPI	92226	500,85	649,95	<b>1.949,85</b>	0,10%

  
LUCIANA MACIEL PESTANA  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU: A183311-1

# ORÇAMENTO SINTÉTICO

PR2024.04/CLHO-00201 - Pág 83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL	
				<b>5.0</b>	<b>SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA</b>				
<b>5.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						<b>47.680,29</b>	<b>2,34%</b>	
5.1.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	21,00	ORSE	2553	731,70	949,52	19.939,92	0,98%
5.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	21,00	ORSE	2551	952,08	1.235,51	25.945,71	1,28%
5.1.3	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	21,00	SINAPI	13521	65,86	85,46	1.794,66	0,09%
<b>5.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							<b>10.402,49</b>	<b>0,51%</b>
5.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	250,00	SINAPI	00072947	12,80	16,61	4.152,49	0,20%
5.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	5.000,00	SINAPI	102498	0,97	1,25	6.250,00	0,31%
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>10.299,99</b>	<b>0,51%</b>
6.1	Limpeza final da obra	M2	5.000,00	Próprio	38	1,59	2,06	10.299,99	0,51%
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .</b>							<b>1.568.072,10</b>		
<b>VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .</b>							<b>466.815,06</b>		
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .</b>							<b>2.034.887,16</b>	<b>100,00%</b>	
Área total pavimentada (m2) = . . .							15.000,00		
Extensão total pavimentada (m) = . . .							2.500,00		
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .							R\$ 135,66		
Custo Unitário por quilômetro (R\$/m) = . . .							R\$ 813,95		

  
**LUCIANA MACIEL PESTANA**  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAD: A183311-1

VALOR DA OBRA:  
R\$ 2.034.887,16

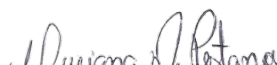
Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.  
Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MÊSES						VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.172,06						R\$ 2.172,06	0,11%
		100%							
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 5.778,19	R\$ 11.556,38	R\$ 11.556,38	R\$ 11.556,38	R\$ 11.556,38	R\$ 5.778,19	R\$ 57.781,89	2,84%
		10%	20%	20%	20%	20%	10%		
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 209.887,95	R\$ 209.887,95	R\$ 279.850,60	R\$ 279.850,60	R\$ 209.887,95	R\$ 209.887,95	R\$ 1.399.253,01	68,76%
		15%	15%	20%	20%	15%	15%		
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 101.459,49	R\$ 101.459,49	R\$ 101.459,49	R\$ 101.459,49	R\$ 50.729,74	R\$ 50.729,74	R\$ 507.297,44	24,93%
		20%	20%	20%	20%	10%	10%		
5.0	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIARIA			R\$ 14.520,69	R\$ 14.520,69	R\$ 14.520,69	R\$ 14.520,69	R\$ 58.082,77	2,85%
				25%	25%	25%	25%		
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 10.299,99	R\$ 10.299,99	0,51%
							100%		
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .								R\$ 1.568.072,10	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .								R\$ 466.815,06	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .								R\$ 2.034.887,16	100,00%
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .								15.000,00	
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .								2.500,000	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .								R\$ 135,66	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . .								R\$ 813,95	

  
LUCIANA MACIEL PESTANA  
ARQUITETA E URBANISTA



VALOR DA OBRA:  
R\$ 2.034.887,16

**Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA  
Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta: Luciana Maciel Pestana - CAU  
A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 47,51%

## COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(rodovias e ferrovias)

DISCRIMINAÇÃO

(%)

### GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- Despesas Administrativas = ..... 4,67%  
Total deste grupo = **4,67%**

### GRUPO: SEGURO E GARANTIA

- Garantias = ..... 0,40%  
Total deste grupo = **0,40%**

### GRUPO: RISCO

- Riscos e imprevistos = ..... 0,56%  
Total deste grupo = **0,56%**

### GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS

- Despesas financeiras = ..... 1,21%  
Total deste grupo = **1,21%**

### GRUPO: LUCRO

- Lucro = ..... 7,85%  
Total deste grupo = **7,85%**

### GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)

- PIS = ..... 0,65%  
- CONFINS = ..... 3,00%  
- ISSQN = ..... 3,00%  
- CPRB = ..... 4,50%  
Total deste grupo = **11,15%**

**TOTAL DO BDI =  $\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1 = 29,77\%$**

### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
<b>Construção de Rodovias e Ferrovias</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Planilha da Curva ABC - Serviços	24,00%	25,84%	27,86%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

Onde:

**AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;**

**S = TAXA DE SEGUROS;**

**R = TAXA DE RISCOS;**

**G = TAXA DE GARANTIAS;**

**DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;**

**L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;**

**I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).**

### LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8000%	4,0100%	4,6700%
Seguro e Garantia	0,3200%	0,4000%	0,7400%
Risco	0,5000%	0,5600%	0,9700%
Despesas financeiras	1,0200%	1,1100%	1,2100%
Lucro	6,6400%	7,3000%	8,6900%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	7,2000%	7,5900%	7,9500%
<b>TOTAL</b>	<b>19,6000%</b>	<b>20,9700%</b>	<b>24,2300%</b>

Luciana Maciel Pestana  
LUCIANA MACIEL PESTANA  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU: A183311-1



VALOR DA OBRA:  
R\$ 2.034.887,16

**Objeto/obra = Objeto / obra = Implantação e Manutenção de pavimentação em bloco intertravado no Município de Coelho Neto -MA.**

Local / Implantação = Sede /Coelho Neto - MA

Proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arquiteta:  
Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 84,15%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÉS = 47,51%

## PLANILHA - CURVA ABC

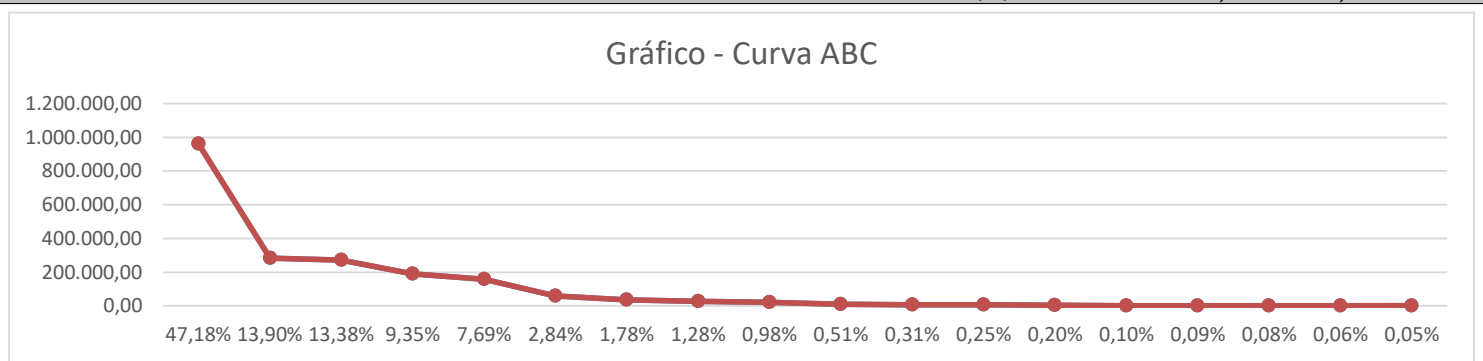
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL		
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	14.224,50	SINAPI	92394	52,01	67,49	960.011,51	47,18%	47,18%
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.500,00	SINAPI	94994	87,16	113,10	282.750,00	13,90%	61,07%
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.000,00	SINAPI	94273	41,97	54,46	272.299,99	13,38%	74,45%
4.1.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.000,00	SINAPI	94287	29,32	38,04	190.200,00	9,35%	83,80%
3.3	PISOS-REPOSICAO BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 8cm C/REJUNT.	M2	1.850,00	SBC	023194	65,19	84,59	156.491,50	7,69%	91,49%
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÉS	3,00	Próprio	31	14.842,13	19.260,63	57.781,89	2,84%	94,33%
4.1.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	230,00	SINAPI	94293	121,23	157,32	36.183,60	1,78%	96,11%
5.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	21,00	ORSE	2551	952,08	1.235,51	25.945,71	1,28%	97,38%
5.1.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UNID	21,00	ORSE	2553	731,70	949,52	19.939,92	0,98%	98,36%
6.1	Limpeza final da obra	M2	5.000,00	Próprio	38	1,59	2,06	10.299,99	0,51%	98,87%
5.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M2	5.000,00	SINAPI	102498	0,97	1,25	6.250,00	0,31%	99,18%
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	SINAPI	92221	263,92	342,48	5.137,20	0,25%	99,43%
5.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	250,00	SINAPI	00072947	12,80	16,61	4.152,49	0,20%	99,63%
4.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	3,00	SINAPI	92226	500,85	649,95	1.949,85	0,10%	99,73%
5.1.3	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	21,00	SINAPI	13521	65,86	85,46	1.794,66	0,09%	99,82%
4.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00	SINAPI	92219	147,07	190,85	1.526,80	0,08%	99,89%
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.500,00	SINAPI	99064	0,35	0,45	1.125,00	0,06%	99,95%
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	Próprio	22	358,96	349,02	1.047,06	0,05%	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA

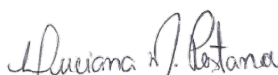


# PLANILHA - CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data / referência = 04/2022 (SINAPI / SBC /ORSE ) - DESONERADO			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
				Ref.	CÓDIGO	valor	UNIT	TOTAL		
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .</b>							<b>1.568.072,10</b>			
<b>VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .</b>							<b>466.815,06</b>			
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .</b>							<b>2.034.887,16</b>		<b>100,00%</b>	

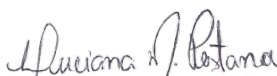


<i>Área total pavimentada (m2) = . . .</i>	<b>15.000,00</b>
<i>Extensão total pavimentada (km) = . . .</i>	<b>2.500,00</b>
<i>Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .</i>	<b>135,66</b>
<i>Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . .</i>	<b>813,95</b>

  
**LUCIANA MACIEL PESTANA**  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU: A183311-1



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26	7,84
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,28</b>	<b>17,55</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,64	2,78
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80	2,14
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>11,45</b>	<b>8,75</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,24	3,12
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,62</b>	<b>3,41</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>84,15</b>	<b>47,51</b>

  
 LUCIANA MACIEL PESTANA  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU: A183311-1



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.106.567/0001-59, estabelecida na Rua Belira Nº 40 Maioba, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000 por seu representante legal Sr. **Ailton José Jesus de Sousa**, portador da Identidade nº 028788902005-4 SSP/MA e do CPF Nº 026.492.053-85, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99

**Atenciosamente**

**Paço do Lumiar - MA, 14 de maio de 2024.**



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02096	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 15:42:08	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 15:42:08	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezado,

Encaminho para que dê prosseguimento ao autos, ao passo que oriento que realize a atualização das certidões trabalhistas/fiscais que por ventura tenham vencido no decorrer do trâmite processual.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 20/05/2024 às 15:42  
Código de validação: 60066084-0b34-4203-b050-be9b944732b4  
Token: SF7X07JW



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02097	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 15:46:20	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 15:46:20	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Sector do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 04/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 04/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

## Despacho

### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 20/05/2024 às 15:46  
Código de validação: 2b0091e5-af6a-46e7-ad8c-5920021f00ce  
Token: OCX-H007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.106.567/0001-59  
**Razão Social:** WAS CONSTRUCOES EIRELI  
**Endereço:** RUA BELIRA 40 / MAIOBA / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050601422462021746

Informação obtida em 17/05/2024 11:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 08.106.567/0001-59

**Razão social:** WAS CONSTRUCOES EIRELI

**Nome fantasia:** CONSTRUTORA CATEDRAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601422462021746
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704440166297030
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901115600808631
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001165697734183
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005095697803612
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123252460136096
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301210884274014
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501173721414377
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618541834609015
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706594265769404
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901182361823904
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101019183307082293
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107045661913110
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201255161797000
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419121567345759
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606052989892238
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719223636622808
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061801121208125052
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053001400107882550
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101280771865223
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201165848723562
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301184526771180
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501295306855903
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401334972405921
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501042066109368
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701262350686817
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901300762377160
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001260553741341
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101220718460489
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110201332239659500

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101401513085063550
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501152256012408
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090601434857820770
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801291469170047
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001255957814235
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101151127606710
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201213802387330
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301364935996051

Resultado da consulta em 17/05/2024 11:20:36

Voltar





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX ADESÃO Nº: \_\_/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do  
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na  
\_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) meses, com o intuito de permitir a execução do saldo remanescente presente no contrato em  
epígrafe no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente a ADESÃO \_\_\_\_/20XX, passa ser de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ a \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/.

### CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes  
dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular  
ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso  
em 02 (duas) vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto – MA, em      de      de 2024

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

MANUATA



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02106	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 18:58:38	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 18:58:38	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 01/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 01/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 20/05/2024 às 18:58  
Código de validação: 0fbcd1a-d3c3-45d3-9554-2bdde853d5b8  
Token: PCS03LHF



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02133	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 17:07:17	<b>Data de transação:</b> 21/05/2024 17:07:17	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 02/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 02/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 21/05/2024 às 17:07  
Código de validação: 08b5c310-6349-4a69-8b91-7fc5f5da01de  
Token: P6OTK47X

**PARECER JURÍDICO Nº 059/2024**

**PROCESSO: PR2024.04/CLHO-00201**

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 379/2023 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 379/2023, referente a Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto/MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 16/29), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a

necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

### **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 2/3);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 57/58);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 57/58 – 67/88);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 31);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 32/56 - 89);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 91);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.
- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 91);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 60/61).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

### **3. CONCLUSÕES**

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º primeiro termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, em especial, a manutenção das certidões em plena vigência no ato de assinatura do aditivo, no mais, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 21 de maio de 2024.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227  
Portaria nº 12/2023 - SEMPG





**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02137	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 18:19:29	<b>Data de transação:</b> 21/05/2024 18:19:29	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 2 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 23/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 23/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PR2024.04/CLHO-00201**

**PARECER N° 081/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA:** PR2024.04/CLHO-00201 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 379/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE COM RESSALVAS*.

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00201**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** cujo objeto é: “1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 379/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO”, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

*legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

## III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00201**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo);
- Relatório de Fiscalização – Arquiteta Responsável;
- Planilha Orçamentária;
- Cópia do contrato nº 379/2023 e comprovantes de publicação;
- Ofício nº 020/2024-SEMP à EMPRESA WAS CONSTRUÇÕES LTDA;
- Termo de Aceite de Aditivo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Justificativa para prorrogação de prazo;
- Memo a Contabilidade para informações orçamentárias;
- Relatório de ruas a executar;
- Planilhas orçamentárias atualizadas;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 59/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pela **APROVAÇÃO** da Minuta do Termo Aditivo, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Documento de identidade sócio/representante legal;
- o Contrato Social e Alterações;
- o Cartão CNPJ;
- o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válida até 04/06/2024;
- o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas válida até 13/08/2024;
- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União válida até 13/08/2024;
- o Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado válida até 23/06/2024;
- o Certidão Negativa de Débito Estadual válida até 23/06/2024;
- o **Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida em 08/05/2024;**
- o Declaração que não emprega menor;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de adituação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja juntada a certidão de débitos municipais em validade e, ainda que o aditivo seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 379/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 21 de maio de 2024

**Fernanda Pereira de Sousa**

**Controladora Geral**



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

**Portaria nº 019/2022-CC**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 21/05/2024 às 18:19  
Código de validação: 7b386ea2-2b49-46c7-9738-e49ccb7ef6f2  
Token: CQ3MB6UC



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00201**

**PARECER Nº 081/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA:** PR2024.04/CLHO-00201 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 379/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE COM RESSALVAS*.

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00201**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** cujo objeto é: “**1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 379/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO**”, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00201**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo);
- Relatório de Fiscalização – Arquiteta Responsável;
- Planilha Orçamentária;
- Cópia do contrato nº 379/2023 e comprovantes de publicação;
- Ofício nº 020/2024-SEMP à EMPRESA WAS CONSTRUÇÕES LTDA;
- Termo de Aceite de Aditivo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Justificativa para prorrogação de prazo;
- Memo a Contabilidade para informações orçamentárias;
- Relatório de ruas a executar;
- Planilhas orçamentárias atualizadas;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 59/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pela **APROVAÇÃO** da Minuta do Termo Aditivo, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Documento de identidade sócio/representante legal;
- Contrato Social e Alterações;
- Cartão CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válida até 04/06/2024;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas válida até 13/08/2024;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União válida até 13/08/2024;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado válida até 23/06/2024;
- Certidão Negativa de Débito Estadual válida até 23/06/2024;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida em 08/05/2024;**
- Declaração que não emprega menor;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja juntada a certidão de débitos municipais em validade e, ainda que o aditivo seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato n° 379/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 21 de maio de 2024

**Fernanda Pereira de Sousa**  
**Controladora Geral**  
**Portaria n° 019/2022-CC**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02137	<b>Data de abertura:</b> 21/05/2024 18:19:29	<b>Data de transação:</b> 24/05/2024 03:47:53	<b>Situação:</b> Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 2 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 23/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 23/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02137	<b>Data de abertura:</b> 24/05/2024 10:32:57	<b>Data de transação:</b> 24/05/2024 10:32:57	<b>Situação:</b> Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 31/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 30/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 24/05/2024 às 10:32  
Código de validação: 5f89227e-956a-4d69-b75c-a93aeb44a7b2  
Token: MPHV3P27



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02200	<b>Data de abertura:</b> 27/05/2024 09:51:04	<b>Data de transação:</b> 27/05/2024 09:51:04	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em blocos.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 21/11/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 14/11/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo a justificativa para dilação do prazo de assinatura, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, termo aditivo e suas respectivas publicações.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 27/05/2024 às 09:51  
Código de validação: c93d7412-e6ae-43d4-99c8-1b5aec9d6f00  
Token: R22GZx0T



Prefeitura\_Coelho\_Neto Coelho Neto-MA &lt;semapf2021@gmail.com&gt;

---

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

---





**was construcoes** <wasconstrucoes10@gmail.com>  
Para: semapf2021@gmail.com

22 de maio de 2024 às 15:38

Boa tarde

---

### 4 anexos

-  **Prefeitura Moderna - Protocolo Web.pdf**  
131K
-  **11 CND MUNICIPAL 20.08.2024.pdf**  
253K
-  **Protocolo .pdf**  
568K
-  **01 OFICIO WAS.pdf**  
246K



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SOLICITAÇÃO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 379/2023.**

## **OFICIO**

**OFICIO N° 001/2024**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
65620-000 Coelho Neto - MA

Eu, AILTON JOSÉ JESUS DE SOUSA, inscrito no RG. n° 028788902005-4, SSP/MA, e CPF n.º 026.492.053-85, representante legal da empresa, WAS CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Rua Belira N° 40, MAIOBA - PAÇO DO LUMIAR, CEP N° 65130- 000, CNPJ n.º 08.106.567/0001-59.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este, reiterar o interesse em aditiva o contrato n.º 379/2023 celebrado com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, informando que a não apresentação do documento exigido para a formalização do aditivo, no prazo estipulado, qual seja a certidão municipal com data de validade atualizada ocorrerá devido está só ter sido emitida na data de hoje, mesmo tendo sido solicitada dentro da vigência do contrato (10/05/2024), como pode ser observado pelos documentos em anexo.

Assim, tendo sido emitida a Certidão Positiva com Efeito Negativo apenas em 22/05/2024 a encaminhado e reitero o interesse em aditar o contrato por seis meses, solicitando, ainda, que seja levado em consideração para fins do cumprimento das exigências fixadas pelo órgão consultivo da prefeitura do Município de Coelho Neto - MA, qual seja, a necessidade de apresentação de Certidão Positiva com Efeito Negativo, a data da solicitação do documento, posto que a empresa não pode ser penalizada pela morosidade da Prefeitura emitente da certidão.

**PAÇO DO LUMIAR – MA, 22 DE MAIO DE 2024**

**WAS CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 08.106.567/0001-59**  
**AILTON JOSÉ JESUS DE SOUSA**  
**CPF: 026.492.053-85**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

<b>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO</b>		<b>Nº 0003266</b>
--	--	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
1877409	WAS CONSTRUCOES LTDA	08.106.567/0001-59

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO	RUA BELIRA		NÚMERO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
6513000	PAÇO DO LUMIAR - MA		40

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01141307367	jose wilton jesus de souza	licitacoes
	OBSERVAÇÕES	

<b>Data de Emissão: 22/05/2024</b>	<b>Data de Validade: 20/08/2024</b>
------------------------------------	-------------------------------------

O contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

**Paço do Lumiar , 22 de Maio de 2024**



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR - - Telefone(s):

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO 02277 / 2024



020242277



## CONSTRUTORA CATEDRAL

Nº PROCESSO: 02277 / 2024

ABERTURA EM: 10/05/2024

PREV. TÉRMINO: 09/06/2024

PROCEDÊNCIA: INTERNA

ENCERRAMENTO: NÃO ENCERRADO

SITUAÇÃO ATUAL: ANDAMENTO -

Setor Cadastro/Aprovação: 020 - SEMFAZ-2.4.1.1 DIV DE ATEND  
AO CONTRIBUINTE

Momento Cadastro/Aprovação: 10/05/2024 12:56:36

Usuário Cadastro/Aprovação: JULIO FLAVIO DO NASCIMENTO PINHEIRO

Setor Atual: 013 - 2.4.1.2 DIVI. DE ACOMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PROC.

TIPO DE SOLICITAÇÃO

## SEMFAZ - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTOS TAXAS

CONTRIBUINTE SOLICITA CONFORME REQUERIMENTO PREENCHIDO E ASSINADO, REVISÃO DO VALOR DO ALVARÁ DE 2024, COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

## HISTÓRICO DOS PARECERES, ANDAMENTOS E SITUAÇÕES DO PROCESSO

## Pareceres Sobre o Processo

013 - 2.4.1.2 DIVI. DE ACOMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PROC. / 20/05/2024 11:18:35 - GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES

**Parecer:** Encaminhamos os autos para análise e devidas providências.[Ocultar Pareceres Anteriores](#) [ - ]

146 - SEMFAZ-CADASTRO ECONOMICO (MAP) / 16/05/2024 12:10:59 - ISADORA VASCONCELOS DIAS

**Parecer:** ENCAMINHO OS AUTOS PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

013 - 2.4.1.2 DIVI. DE ACOMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PROC. / 14/05/2024 10:48:14 - GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES

**Parecer:** Encaminhamos os autos para análise e devidas providências.

008 - SEMFAZ-2.3.1.2 DIVISÃO DE CADASTRO / 14/05/2024 10:12:07 - ILZA CRISTINA DE JESUS SILVA

**Parecer:** Com cordiais cumprimentos, informo que os autos devem ser remetidos ao departamento MAP, por se tratar de alvará de funcionamento. Atenciosamente.

013 - 2.4.1.2 DIVI. DE ACOMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PROC. / 13/05/2024 10:55:19 - GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES

**Parecer:** Encaminhamos os autos para análise e devidas providências.

## Setores de Tramitação do Processo

Setor Atual: 111 - SEMFAZ-2.3.2.1 . D. DE FISC. DE TRIB. IMOB AUD(V)

Enviado 20/05/2024 11:18:35 - GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES **Aguardando recebimento do processo...**[Ocultar Setores de Tramitação Anteriores](#) [ - ]

Setor : 013 - 2.4.1.2 DIVI. DE ACOMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PROC.

Enviado 16/05/2024 12:10:59 - ISADORA VASCONCELOS DIAS Recebido 20/05/2024 08:48:52 - GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES

Setor : 146 - SEMFAZ-CADASTRO ECONOMICO (MAP)

Enviado 14/05/2024 10:48:14 - GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES Recebido 16/05/2024 09:15:28 - ISADORA VASCONCELOS DIAS

Setor : 013 - 2.4.1.2 DIVI. DE ACOMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PROC.

Enviado 14/05/2024 10:12:07 - ILZA CRISTINA DE JESUS SILVA Recebido 14/05/2024 10:32:23 - GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES

Setor : 008 - SEMFAZ-2.3.1.2 DIVISÃO DE CADASTRO

Enviado 13/05/2024 10:55:19 - GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES Recebido 14/05/2024 10:06:01 - ILZA CRISTINA DE JESUS SILVA

Setor : 013 - 2.4.1.2 DIVI. DE ACOMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PROC.

Enviado 10/05/2024 12:56:36 - JULIO FLAVIO DO NASCIMENTO PINHEIRO Recebido 13/05/2024 08:56:31 - GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES

## Situações do Processo Atual

## ANDAMENTO

20/05/2024 - 3944 GABRIEL ARCANJO CAMPOS GUIMARÃES

**Anexos**

Não foram localizadas anexos.

Prefeitura Moderna - [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR - ESTRADA DE RIBAMAR, CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº S/N - Telefone(s):

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO 02277 / 2024**



020242277



1906472 - WAS CONSTRUCOES LTDA  
 CPF/CNPJ: 08.106.567/0001-59 FONE: 98985220227  
 Nº PROCESSO: 02277 / 2024  
 ABERTURA EM: 10/05/2024  
 PREV. TÉRMINO: 09/06/2024  
 PROCEDÊNCIA: INTERNA  
 ENCERRAMENTO: NÃO ENCERRADO

**SITUAÇÃO ATUAL: ANDAMENTO -**

Setor Cad./Aprov.: 020 - SEMFAZ-2.4.1.1 DIV DE ATEND AO CONTRIBUINTE  
 Momento Cadastro/Aprovação: 10/05/2024 12:56:36  
 Usuário Cadastro/Aprovação: JULIO FLAVIO DO NASCIMENTO PINHEIRO  
 Setor Atual: 020 - SEMFAZ-2.4.1.1 DIV DE ATEND AO CONTRIBUINTE

**TIPO DE SOLICITAÇÃO - SEMFAZ - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTOS TAXAS**

CONTRIBUINTE SOLICITA CONFORME REQUERIMENTO PREENCHIDO E ASSINADO, REVISÃO DO VALOR DO ALVARÁ DE 2024, COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÕES ADICIONAIS!

**DOCUMENTOS:**

NOME DO ARQUIVO	DATA DO CADASTRO	LINK PARA DOWNLOAD
img20240510_12533802.pdf	10/05/2024	Baixar: <a href="#">img20240510_12533802.pdf</a>

**HISTÓRICO DOS PARECERES, ANDAMENTOS E SITUAÇÕES DO PROCESSO**

**Pareceres Sobre o Processo**

Não foram localizados pareceres.

**Setores de Tramitação do Processo**

Setor Atual: 013 - 2.4.1.2 DIVI. DE ACOMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PROC.  
 Enviado 10/05/2024 12:56:36 - JULIO FLAVIO DO NASCIMENTO PINHEIRO Enviado 10/05/2024 12:56:36 - JULIO FLAVIO DO NASCIMENTO PINHEIRO  
 Aguardando recebimento do processo...

**Situações do Processo**

ANDAMENTO  
 10/05/2024 - 2095 JULIO FLAVIO DO NASCIMENTO PINHEIRO

CONSTRUTORA CATEDRAL  
 Requerente do Processo

JULIO FLAVIO DO NASCIMENTO PINHEIRO  
 Usuário de Cadastro

PREFEITURA MODERNA - www.prefeituramoderna.com.br



**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2023 ADESÃO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00201**

**BASE LEGAL:** art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

**TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E WAS CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72

**CONTRATADA:** WAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.106.567/0001-59, sediado(a) na Rua Belira Nº 40, Maioba - Paço Do Lumiar – MA.

**REPRESENTANTE:** Sr. Ailton José Jesus de Sousa, portador do CPF nº 026.492.053-85.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de 06 (seis) meses do contrato nº 379/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto – MA, com o intuito de permitir a execução do saldo remanescente presente no contrato em epígrafe no valor de R\$ 1.258.838,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 379/2023, referente a Adesão nº 011/2023, passa a ser de 22/05/2024 a 21/11/2024.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

15 451 0181 1.031 Const. e Recup. de Calçamentos, Meio-Fio e Sarjeta

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI  
15 451 0181 1.031 Const. e Recup. de Calçamentos, Meio-Fio  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 22 de maio de 2024

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

---

WAS CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1237/2024 Coelho Neto - MA, 23/05/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias, PVC e acessórios em geral, com fornecimento de material e mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coelho Neto - MA, no dia 12 de Junho de 2024 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 20 de Maio de 2024. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 379/2023  
ADESÃO N° 011/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: WAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.106.567/0001-59. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de 06 (seis) meses do contrato nº 379/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- AVISO DE LICITAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO

### 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 003/2024. A Prefeitura



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/773> - Volume 3 N°1237/2024



especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto - MA, com o intuito de permitir a execução do saldo remanescente presente no contrato em epígrafe no valor de R\$ 1.258.838,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

A vigência do Contrato 379/2023 passa a ser de 22/05/2024 a 21/11/2024. Data da Assinatura: 22 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Ailton José Jesus de Sousa, portador do CPF nº 026.492.053-85. Coelho Neto (MA). Publique-se.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 318/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 318/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 318/2023 passa a ser de 24/06/2024 a 23/06/2025. Data da Assinatura: 23 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04. Coelho Neto (MA). Publique-se.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 313/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 313/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 313/2023 passa a ser de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025. Data da Assinatura: 23 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2024

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 021/2024 ESP, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. O imóvel objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na rua Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro, Coelho Neto/MA; com as seguintes medidas e confrontações: 5,00m de frente, confrontando-se com a rua Marechal Castelo Branco; 5,00m de fundo, confrontando-se com Maria dos Milagres Carvalho; 21,00m de direita, confrontando-se com Maria do Perpetuo Socorro Santana; 21,00m de esquerda, confrontando-se com Valdecy Maria do Nascimento Castro. Totalizando uma área de 105,00m²

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/05/2024 - 24/05/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 24/05/2024 16:26:36

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0e21f9e-e120-4011-9147-f633c6cfa083

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	AA3792023SEMPG	5	1	2024	03722169356	24/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3132023SEMPG	5	1	2024	03722169356	24/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3182023SEMPG	5	1	2024	03722169356	24/05/2024	-	-	ENVIADO
<del>05281738000198</del>	<del>AA3792023SEMPG</del>	<del>5</del>	<del>4</del>	<del>2024</del>	<del>03722169356</del>	<del>24/05/2024</del>	<del>03722169356</del>	<del>24/05/2024</del>	<del>EXCLUÍDO</del>

Total Alteração Contratual: 4